

Ayache Incorporadora S.A.									
CNPJ nº 35.549.663/0001-44									
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2019 e 2018 (Valores expressos em milhares de reais)									
Balanco Patrimonial					Demonstração dos Fluxos de Caixa				
Ativo	Nota	2019	2018	Passivo e patrimônio líquido	Nota	2019	2018		
Circulante		100	-	Circulante		-	-	Lucro/Prejuízo líquido do exercício	(6)
Caixa e equivalentes de caixa	3	100	-	Não circulante		-	-	Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao caixa gerado das/aplicado nas atividades operacionais	
Não circulante		-	-	Capital Social integralizado		100	-		
Total do ativo		100	-	(-) Capital Social a integralizar		(75)	-		
Demonstração de Resultados					Demonstração de Resultados Abrangentes				
Receita líquida de vendas	Nota	2019	2018	AFAC		81	-	(Diminuição)/aumento de passivos	
Lucro bruto		-	-	Lucro/Prejuízo Acumulados		(6)	-	Fluxo de caixa (aplicado nas)/gerado das atividades operacionais	(6)
(+/-) (Despesas)/receitas operacionais		-	-	Total do passivo e patrimônio líquido		100	-	Fluxo de caixa das atividades de investimentos	
Despesas gerais e administrativas	(6)	-	-					Fluxo de caixa aplicado nas atividades de investimentos	
Despesas comerciais		-	-	Lucro/Prejuízo líquido do exercício		(6)	-	Fluxo de caixa das atividades de financiamentos	
Outras Despesas Tributárias (Exceto IRPJ e CSLL)		-	-	Outros resultados abrangentes		-	-	Integralização de Capital	25
Lucro antes do IRPJ e CSLL	(6)	-	-	Ajustes de Exercícios Anteriores		-	-	AFAC	81
Lucro/Prejuízo líquido do exercício	(6)	-	-	Total do result. abrangente do exercício	(6)	-	-	Fluxo de caixa gerado das/aplicado nas atividades de financiamentos	106
Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido									
					Capital social	(-) Prejuízos acumulados	Total		
					Subscrito	A integralizar	Saldo	AFAC	
Saldos em 2018									
Capital Social		100	(75)	25		-	-	25	
Lucro/Prejuízo líquido do exercício		-	-	-		(6)	-	(6)	
AFAC		-	-	-		81	-	81	
Saldos em 2019		100	(75)	25		81	(6)	100	

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

1. **Contexto operacional:** O Ayache Incorporadora S.A. é uma Sociedade constituída sob a forma de sociedade Anônima, com sede no município de São Paulo, situado na rua Vitor Hugo, 358, no bairro da Canindé, CEP 03.031-010, com inscrição no CNPJ 35.549.663/0001-44, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.300.544.82-0. A Sociedade iniciou suas atividades em 19/11/2019 e o prazo de sua duração é indeterminado. Tem como objeto social, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Gestão de ativos intangíveis não-financeiros, Aluguel de imóveis próprios, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica e Agências de publicidade. O Capital Social é de R\$ 100.000,00, divididos em 100.000 ações no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, parcialmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional do Brasil (R\$). O exercício social se inicia em 1º de janeiro, e se encerra em 31 de dezembro de cada ano civil e a aprovação das demonstrações financeiras deve ser autorizada pela administração em 30/04 conforme contrato social.

Eventos Subsequentes - Covid 19 – Coronavírus: A Covid 19 (Novo Corona Virus) é o único evento extraordinário que ocorreu no Mundo e no Brasil, mais precisamente a partir de março de 2020. A doença já se manifestava no Exterior desde o final do ano de 2019, por isso é possível que algumas organizações mundiais já tenham impactos do Covid-19 nos balanços de 2019. O Novo Corona vírus – COVID 19 ocorreu após o fechamento das demonstrações contábeis de 2019 e antes da data da autorização e divulgação das mesmas que ocorreu em abril de 2020. Consequentemente, de forma geral não há impacto no reconhecimento e na mensuração de ativos e passivos nas demonstrações financeiras da Sociedade em 31/12/2019, assim sendo os efeitos do surto são considerados eventos subsequentes não ajustáveis, de acordo com o CPC 24 – eventos subsequentes. Em resposta ao surto de COVID-19, os governos podem (ou poderão) introduzir isenções de impostos para certos tipos de renda, deduções fiscais adicionais ou uma taxa de imposto reduzida. No entanto nenhuma mudança significativa e concreta foi realizada no aspecto da tributação do IRPJ, CSLL, PIS e COFINS no Lucro Presumido (e para o setor de Empreendimentos e Participações) e suas alíquotas, base de cálculo e demais regras continuam as mesmas que antes da Pandemia. Somente e tão somente alguns impostos e obrigações a serem entregues ao Governo foram prorrogadas, causando um acúmulo de dívidas e postergação de pagamentos de impostos em geral. Nenhuma anistia, incentivo, subvenção ou investimento por parte do Governo foi feito no setor até a presente data das demonstrações contábeis. Foram criados alguns programas, parcerias públicos e privados com instituições financeiras para a ajuda de créditos, empréstimos e Financiamentos no momento da CRISE e PANDEMIA, como exemplo o PRONAMPE - Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) mas com restrições, e somente para alguns tipos de Empresas como as Micro e Pequenas Empresas, não incluindo as Empresas de Grande Porte por exemplo. No entanto a Empresa até o momento não precisou e nem necessitou desses recursos financeiros, onde os ingressos de caixa são provenientes de receitas de atividades próprias e aportes dos sócios e/ou Empresas Ligadas ou Partes Relacionadas (quando necessário). Assim sendo não existem eventos que devem ou possam ser informados nas presentes demonstrações com base no CPC 07 (R1) - Subvenção e Assistência Governamentais.

2. **Base de preparação:** 2.1. **Declaração de conformidade:** A Sociedade elaborou e está apresentando as suas demonstrações contábeis sempre que possível e praticável em conformidade com a Lei 10.406/2002, com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), com as resoluções emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), com a Lei 6.404/1976 e suas posteriores alterações trazidas pela Lei 11.638/2007 e 11.941/2009, e seus tributos são apurados e calculados com base no regulamento do IRPJ da pessoa jurídica, contidos no Decreto 9.580/2018, Lei 9.430/1996, Lei 9.249 de 1995 e Lei 12.973/2014. Os documentos e demais informações que serviram de base para preparação, elaboração, divulgação e publicação das demonstrações contábeis são de responsabilidade da administração. As Notas Explicativas fazem parte das Demonstrações Contábeis e contém informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis. 2.2. **Moeda funcional e moeda de apresentação:** As demonstrações contábeis da Sociedade estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional. Todos os saldos foram arredondados para o milhar (em milhares de Reais - R\$) mais próximo, exceto quando for indicado de outra forma. 2.3. **base de mensuração:** As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico. 2.4. **Mudanças nas políticas e práticas contábeis:** Exceto se destacadas em nota específica, a Sociedade aplicou consistentemente as políticas contábeis descritas a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações contábeis. Certos montantes comparativos nas demonstrações contábeis podem ser reclassificados ou reapresentados, seja como uma mudança na política de apresentação ou como uma mudança na classificação. Essas possíveis mudanças não impactam de forma significativa e nem distorcem as demonstrações contábeis. 2.5. **Uso de estimativas e julgamentos:** • **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Compreende valores em dinheiro e em cheques em caixa, recebidos e ainda não depositados, pagáveis irrestrita e imediatamente à Empresa incluindo as disponibilidades, mantidas em instituições financeiras no país incluindo saldo das contas de livre movimentação mantidas pela Empresa e as aplicações no mercado de capitais, cujo vencimento ou resgate venha a ocorrer no curso do ano-calendário subsequente e considerada como liquidez imediata. Sua apresentação se dá com base no CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa. • **Forma de Tributação:** A Sociedade tem como forma de tributação o Lucro Presumido. As demais receitas operacionais, quando existentes, são tributáveis com alíquotas de 15% para IRPJ e 9% para CSLL, aplicadas na base de cálculo depois da presunção de 32% sobre a receita bruta e de 0,65% de PIS e 3% para COFINS. Quando a base de cálculo do IRPJ exceder 20 mil reais no mês ou 60 mil no trimestre incide 10% de IRPJ como adicional conforme legislação vigente. Os ganhos de capital, rendimentos de aplicação, juros ativos e demais receitas financeiras são tributadas às alíquotas de 15% para IRPJ e 9%

para CSLL e não há incidência do PIS e da COFINS, conforme legislação vigente. Quando a base de cálculo do IRPJ exceder 20 mil reais no mês ou 60 mil no trimestre incide 10% de IRPJ como adicional conforme legislação vigente. Os saldos são apresentados de acordo com o CPC 32 - Tributos sobre o Lucro. • **Imposto corrente:** O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data do balanço. O imposto corrente também inclui qualquer imposto a pagar decorrente da declaração ou informe de rendimentos. O imposto corrente ativo e passivo são compensados somente se alguns critérios forem atendidos. A Empresa acredita que suas provisões para passivos tributários são adequadas para todos os anos fiscais abertos com base em sua avaliação de muitos fatores, incluindo interpretações da legislação fiscal e sua experiência. • **Classificação de Realizável e Exigível no Curto e no Longo Prazo - Circulante e Não Circulante:** A Empresa considera como longo prazo os direitos e obrigações realizáveis ou exigíveis após o término do exercício seguinte, assim como todas as operações derivadas de compras, vendas e adiantamentos. • **Demonstrativo do Resultado do Exercício - DRE:** As despesas e receitas são reconhecidas e contabilizadas com base no regime de competência, independente do seu pagamento ou recebimento. • **Contas Patrimoniais - Ativos, Passivos e Patrimônio Líquido:** Os ativos e passivos são reconhecidos e contabilizados de acordo com o regime de competência e são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, (quando aplicável e/ou praticável), dos correspondentes juros, multas e demais encargos e correções, até a data do fechamento do balanço. 3. **Caixa e equivalentes de caixa:** Contas que registram disponibilidades, mantidas em instituições financeiras no país, valores de numerários em trânsito decorrentes de remessas e/ou recebimentos para filiais, depósitos ou semelhantes, por meio de cheques, ordem de pagamentos etc., ou, ainda, de clientes ou terceiros, valores em dinheiro e em cheques em caixa, recebidos e ainda não depositados, pagáveis irrestrita e imediatamente do estabelecimento matriz e suas filiais.

	2019	2018
Bancos Conta Movimento	100	-
4. Patrimônio líquido	2019	2018
Capital Social integralizado	100	-
(-) Capital Social a integralizar	(75)	-
AFAC	81	-
Lucro/Prejuízo Acumulados	(6)	-
	100	

Contas de Resultado: (As despesas e receitas são contabilizadas com base no regime de competência).

5. **Despesas Administrativas e Gerais:** Contas que registram as demais despesas que, por definição legal, sejam consideradas operacionais.

	2019	2018
Honorários Contábeis	(6)	-
	(6)	

Diretoria

Hani Naaim Ayache - Acionista; Maria Regina Corradi Ayache - Acionista; Flavia Hani Ayache - Acionista; Fabiola Hani Ayache Tortoro - Acionista; Nathalia R.M.P. e Silva - CRC 1SP290660/O-3

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br



BRDOCS

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira no lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 15/12/2022

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Mugello - Participações Societárias e Empreendimentos Ltda.

CNPJ/MF nº 06.110.246/0001-00 - NIRE nº 35.218.808.487

Instrumento Particular de Alteração Contratual e Transformação em Sociedade -por Ações

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito: **Roberto de Mingo Zimmermann**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.587.070 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 003.899.498-41, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Helena, nº 275, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-050; **Renato de Mingo Zimmermann**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.536.610 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 030.608.038-97, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Helena, nº 275, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-050; e **Regina de Mingo Zimmermann**, brasileira, empresária, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.446.927 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 041.985.258-11 com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Helena, nº 275, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-050. Únicos sócios representando a totalidade do Capital Social da **Mugello - Participações Societárias e Empreendimentos Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.110.246/0001-00, com seus atos societários devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE nº 35.218.808.487, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Helena nº 275, no Edifício Four Seasons, 10º andar, conjunto 103/B, CEP 04552-050 ("Sociedade"), resolvem celebrar o presente instrumento de alteração e transformação em sociedade por ações, de acordo com os seguintes termos: **I. Da Transformação do Tipo Societário:** 1.1. Neste ato, por deliberação da totalidade do capital social, para o fim de melhor atender os interesses sociais, foi aprovada a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária limitada, para sociedade por ações, nos termos da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), sem qualquer dissolução ou solução de continuidade da Sociedade, mantendo inalterados os direitos e obrigações que compõe o patrimônio desta, passando a Sociedade a adotar a denominação de "**Mugello - Participações Societárias e Empreendimentos S.A.**" ("Companhia"). 1.2. É aprovada a conversão de 708.994 (setecentas e oito mil e novecentas e noventa e quatro) quotas da Sociedade, em 708.994 (setecentas e oito mil e novecentas e noventa e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mantendo-se o mesmo número de acionistas, e o mesmo capital social, no valor de R\$ 708.994,00 (setecentos e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais), totalmente subscrito e integralizado, conforme especificado no Boletim de Subscrição da Companhia ("Anexo I"). 1.3. Após lido, analisado e discutido, os sócios decidem aprovar o projeto de Estatuto Social proposto, fazendo nele constar todas as disposições necessárias para regular a Companhia, ficando claro que a Companhia manterá o mesmo endereço, continuará a operar com o mesmo ativo e passivo; manterá a mesma forma de escrituração contábil de suas operações, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, não sofrendo qualquer interrupção ou solução de continuidade em seus negócios, bens, direitos, obrigações e atividades, sendo garantidos todos os direitos dos credores, situação que os sócios reconhecem e aprovam sem restrição. Em razão da aprovação do projeto do Estatuto Social ("Anexo II"), o qual é devidamente assinado pelos acionistas, a Companhia é declarada definitivamente transformada, para todos os fins de direito, em uma sociedade por ações. 1.4. Os sócios consignam que a Companhia não terá Conselho de Administração, sendo administrada pelos membros da Diretoria, conforme Art. 138 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). 1.5. Consignam ainda, que a Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, com mandato unificado de 03 (três) anos, permitido a reeleição. Os sócios elegem os seguintes membros para ocuparem os cargos da Diretoria, sem designações específicas: Sr. **Roberto de Mingo Zimmermann**; Sr. **Renato de Mingo Zimmermann**; e Sra. **Regina de Mingo Zimmermann**, todos já qualificados, que assinam o Termo de Posse e Desimpedimento (Anexo III). Os acionistas e diretores ora eleitos e presentes à Assembleia, declararam, expressamente, não estarem impedidos, por qualquer lei especial, de administrar sociedade mercantil em virtude de condenação criminal de qualquer natureza, incluindo por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos dos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76. Os sócios estabelecem que a remuneração anual total dos membros da Diretoria será determinada em Assembleia Geral. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas. **Estatuto Social. Capítulo I. Nome, sede, objeto e duração: Artigo 1º A Mugello - Participações Societárias e Empreendimentos S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações fechada, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Helena nº 275, no Edifício Four Seasons, 10º andar, conjunto 103/B, CEP 04552-050, inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) sob nº 4.778.905-0, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou exterior. **Artigo 3º** A Companhia tem por objeto: (a) a participação em empreendimentos na qualidade de sócia quotista, acionista ou sob qualquer outra modalidade e a intermediação de negócios que não exijam registros especiais. **Artigo 4º** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II. Capital Social e Ações: Artigo 5º** O capital social da Companhia é de R\$ 708.994,00 (setecentos e oito mil e novecentos e noventa e quatro reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 708.994 (setecentas e oito mil e novecentas e noventa e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º** Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 7º** A Companhia é facultado, mediante deliberação de acionistas que representem, no mínimo 60% (sessenta por cento) do capital social votante, emitir novas ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes das ações já existentes, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, bem como criar ações preferenciais, observado limite legal de metade do total das ações da Companhia. **Artigo 8º** As emissões de ações destinadas à subscrição ou à bonificação serão feitas por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá todas as condições a que estarão sujeitas as emissões. **Artigo 9º** Os acionistas terão preferência, na proporção de suas respectivas participações, para subscrever ações nos aumentos de capital da Companhia, observado o prazo legal de 30 (trinta) dias para o exercício desse direito. **Capítulo III. Assembleias Gerais de Acionistas: Artigo 10** A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma prevista na lei e neste Estatuto, a fim de deliberar sobre matérias de interesse da Companhia. **Artigo 11** A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrações financeiras do exercício findo, relatório dos administradores e parecer do Conselho Fiscal, conforme aplicável; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os administradores e fixar sua remuneração global e a Extraordinária sempre que necessário; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. A Assembleia Geral será convocada com observância dos preceitos legais (a) por qualquer dos Diretores, com a indicação da ordem do dia; (b) pelo Conselho Fiscal; ou (c) por seus acionistas, em observância aos dispositivos legais. **Artigo 12** A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária obedecerá aos prazos mínimos estabelecidos em lei e neste Estatuto. **Artigo 13** Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais da Companhia, os acionistas cujas ações estejam devidamente registradas em seu nome no livro próprio da Companhia. **Artigo 14** Ressalvadas as matérias expressamente previstas em lei e neste Estatuto Social, todas as demais deliberações sociais serão tomadas por acionistas que representem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social. **Artigo 15** As procurações de acionistas e os documentos comprobatórios de qualidade para representação nas Assembleias Gerais deverão ser apresentados na Assembleia, antes de sua instalação, sob pena de não poder o mandatário ou representante participar e votar nas respectivas Assembleias Gerais. **Artigo 16** As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas por qualquer Diretor e, na sua ausência, por: (i) qualquer acionista; ou (ii) advogado, desde que devidamente eleito pelos presentes em tal assembleia, o qual convocará um dos presentes, acionista ou não, para secretariar os trabalhos. **Capítulo IV. Da Administração da Companhia: Artigo 17** A Companhia será administrada por uma Diretoria, nas formas da Lei nos termos deste Estatuto Social. **Artigo 18** Os membros da Diretoria estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria. **Artigo 19** A Assembleia Geral fixará anualmente a remuneração dos membros da Diretoria. **Artigo 20** A Diretoria será composta por 03 (três) membros, sendo Diretores sem designação específica, todos residentes no país, acionistas ou não, com mandato de 3 (três) anos, admitido a reeleição. **Artigo 21** Poderá a Assembleia Geral destituir os Diretores, por deliberação de acionistas representando no mínimo 60% (sessenta por cento) do capital social, no caso de acionista diretor, e de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, no caso de diretor não acionista. **Artigo 22** Os Diretores poderão fazer jus ao recebimento de uma remuneração pelo exercício do cargo, em montante compatível com as funções que vierem a ser exercidas por tal profissional, conforme determinado pela Assembleia Geral da Companhia, mediante aprovação de no mínimo 60% (sessenta por cento) do capital social. **Artigo 23** Respeitado o disposto neste Estatuto Social, e o disposto na legislação aplicável, compete à Diretoria, na forma abaixo, administrar a Companhia com os mais amplos poderes de gestão, podendo desenvolver todos os negócios sociais, sendo de sua competência tudo o que não for vedado ou atribuído a outro órgão da Companhia por lei ou pelo presente Estatuto Social, inclusive a representação ativa e passiva da Companhia, juízo ou fora dele, perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e instituições financeiras em geral, praticando atos convenientes para a perfeita realização dos objetivos sociais. **Artigo 24** A representação da Companhia, bem como sua gestão, será efetivada: (a) pelos Diretores, em conjunto de no mínimo dois, independentemente da ordem de nomeação; ou (b) por 01 (um) procurador da Companhia, desde que investido de poderes especiais para a prática de tal ato, observadas as condições estabelecidas no presente ato para tal outorga de poderes, juntamente com um dos Diretores da Companhia. **Artigo 25** As procurações outorgadas pela Companhia serão firmadas por no mínimo 02 (dois) Diretores, com exceção das procurações com cláusula "ad judicium" que poderão ser outorgadas por apenas um dos Diretores, isoladamente, ou por um procurador. As procurações deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas com cláusula "ad judicium", deverão conter um período de validade limitado. **Artigo 26** A Companhia será validamente representada isoladamente por um dos Diretores ou por um de seus procuradores nos atos de simples rotina administrativa, tais como assinatura de correspondência, endosso de cheques para cobrança ou depósito bancário, recibos de quitação, representação da Companhia perante entidades ou repartições federais, estaduais e municipais, entidades parastatais, autarquias e concessionárias de serviços públicos, requerendo o que de direito, recebendo e dando quitação, bem como representação da Companhia junto aos órgãos ou entidades de certificação digital, tal como SERASA Experian. **Artigo 27** A Companhia será validamente representada em Juízo, inclusive para depoimentos e designação de prepostos, isoladamente por um dos Diretores ou por um de seus procuradores. **Artigo 28** Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis, participações societárias ou quaisquer outros bens pertencentes ao ativo fixo da Companhia ou de suas subsidiárias, celebrar contratos de empréstimos de qualquer valor, conceder garantias a terceiros e nomear procuradores para representar a Companhia para a prática dos atos mencionados nesta cláusula, deverão ser exercidos pelos Diretores em conjunto de no mínimo dois e dependerão da aprovação dos acionistas que representem no mínimo 60% (sessenta por cento) do capital social. **Artigo 29** Observado o disposto neste Estatuto Social, é vedado aos Diretores, em conjunto ou isoladamente, praticar qualquer ato que obrigue a Companhia em negócios estranhos aos interesses e objeto social e/ou assumam, em nome da Companhia, obrigações em benefício ou em favor de terceiros. **Artigo 30** Em caso de ausência ou impedimento temporário, ou vacância de qualquer um dos Diretores, a Assembleia Geral elegerá um substituto para completar o mandato do Diretor ausente, impedido ou vacante, observada a forma de nomeação acima referida. **Capítulo V. Da Cessão e Transferência de Ações: Artigo 31** Nenhum dos acionistas poderá ceder, doar ou transferir quaisquer de suas ações aos demais ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, do acionista ou acionistas que representem no mínimo 60% (sessenta por cento) do capital social. **Artigo 32** Os acionistas terão preferência para aquisição das ações da Companhia. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação, onerosa ou gratuita, direta ou indireta, das ações da Companhia e/ou dos direitos a elas inerentes, até mesmo de subscrição. **Capítulo VI. Conselho Fiscal: Artigo 33** O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei das S.A., e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos por Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento. **Artigo 34** Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Artigo 35** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **Capítulo VII. Exercício Social e Balanço: Artigo 36** O Exercício Social da Companhia coincidirá com o ano civil, oportunidade em que se procederá ao levantamento do balanço patrimonial e das respectivas demonstrações financeiras da Companhia. **Artigo 37** Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 38** O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral. **Artigo 39** A Companhia, por deliberação dos acionistas que representem no mínimo 60% (sessenta por cento) do capital social poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. **Artigo 40** Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, a sua conta de lucros acumulados ou de reservas de Lucros existentes no último balanço levantado. **Artigo 41** Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. **Capítulo VIII. Da Liquidação da Companhia: Artigo 42** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante. **Artigo 43** No caso de interdição ou morte de qualquer dos acionistas, seus herdeiros, legatários ou sucessores ingressarão na Companhia, sendo certo que o ingresso na Companhia de legatário, cônjuge ou convivente do acionista interditado ou falecido dependerá da aprovação dos demais acionistas que representem no mínimo 60% (sessenta por cento) do capital social. **Artigo 44** No caso de herdeiros, legatários ou sucessores optarem por não ingressar na Companhia ou no caso dos acionistas remanescente que representem no mínimo 60% (sessenta por cento) do capital social, não aprovarem o ingresso de legatário, cônjuge ou convivente, os haveres do sócio interditado ou falecido serão apurados de acordo com balanço especial da data do evento, que deverá ser concluído dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data do evento que determinou seu levantamento, e pagos a quem de direito em 12 parcelas mensais, atualizadas monetariamente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo, com juros nominais de 1% ao mês, vencendo-se a primeira delas 30 (trinta) dias após a data da conclusão do referido balanço especial. **Capítulo IX. Disposições Gerais: Artigo 45** A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes. **Artigo 46** Fica eleito o Foro da Comarca de SP/SP, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação do presente Estatuto Social. JUCESP/NIRE 3530053013-6 em 07/01/19. JUCESP 2.308/19-8 em 07/01/19. Flávia R. Brito Girçalves - Secretária Geral.

Sguario Participações S.A.

CNPJ nº 08.925.999/0001-91

Demonstrações Financeiras - Período de 01/01/2021 a 31/12/2021 (Valores expressos em reais)

BALANÇO PATRIMONIAL		BALANÇO PATRIMONIAL	
Ativo	12.610.415,04	Passivo	12.610.415,04
Ativo circulante	744,70	Patrimônio líquido	12.610.415,04
Disponível	744,70	Capital	7.949.403,00
Bancos aplicações financeiras	744,70	Reservas	4.661.012,04
Caixa Economica Federal	744,70	Reservas de capital	3.959.967,34
Ativo realizável a longo prazo	12.609.670,34	Res. Reav. Cont. Sguario	
Investimentos	11.909.370,34	Florestal S.A.	3.959.967,34
Participações societárias	11.909.370,34	Lucros/prejuízos acumulados	701.044,70
Sguario Florestal S.A.	65.784.779,62	Lucros acumulados	701.044,70
(-) Desagio Inv. Sguario		Demonstração de Resultados	
Florestal S.A.	(56.805.857,28)	(-) Despesas financeiras	
Sguario Ind. Madeiras Ltda.	24.296.531,90	Despesas bancárias	828,50D
(-) Desagio Inv. Sguario		Total	828,50D
Ind. Mad. Ltda.	(21.366.083,90)	= Prejuízo operacional	828,50D
Imobilizado	700.300,00	(+) Outras receitas	
Prédios e construções	700.300,00	Lucros e dividendos	5.208.893,93C
		Total	5.208.893,93C
		= Lucro contábil líq. antes da CSLL	5.208.065,43C
		= Lucro contábil líq. antes do IRPJ	5.208.065,43C
		= Lucro	5.208.065,43C
		= Lucro líquido do período	5.208.065,43C

DIRETORIA: Luiz José Sguario Neto - Diretor | José Carlos Benine - Contador - CRC nº 1SP04243904

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 15/12/2022



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

